



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ERRATA DA LEI Nº 1.628, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, informa que a presente serve para retificar erro material contido no art. 1º da Lei nº 1.628, de 14 de dezembro de 2020, que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro social para custeio de alugueres de moradia, bem como para aquisição de móveis domésticos”.

A presente Errata tem o objetivo de esclarecer que, onde se lê que Carla Tertulina Bezerra e Angélica Ferreira dos Santos irão receber R\$600,00 (seiscentos reais) de auxílio financeiro para custeio de alugueres de moradia o correto é que Carla Tertulina Bezerra receberá até R\$650,00 (seiscentos cinquenta reais), a título de pagamento de aluguel social, e, Angélica Ferreira dos Santos, receberá até R\$200,00 (duzentos reais), a título de pagamento de aluguel social.

Ante ao exposto, com a presente retificação, a Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI Nº 1.628, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro social para custeio de alugueres de moradia, bem como para aquisição de móveis domésticos.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir diretamente à família de **Carla Tertulina Bezerra – CPF 100.046.164-56**, ou ao locatário, durante 6 (seis) meses, o valor mensal de até R\$650,00 (seiscentos cinquenta reais), a título de pagamento de aluguel social.

§1º - Além do benefício especificado no *caput* deste artigo, **Carla Tertulina Bezerra – CPF 100.046.164-56** receberá, para recomposição de bens que foram danificados, os seguintes valores: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a compra de um colchão de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

solteiro, R\$600,00 (seiscentos reais) para a compra de um guarda-roupa em MDF e R\$300,00 (trezentos reais) para a compra de um armário de cozinha em MDF.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir diretamente à família de **Angélica Ferreira dos Santos - CPF 095.635.056-97**, ou ao locatário, durante 6 (seis) meses, o valor mensal de até R\$200,00 (duzentos reais), a título de pagamento de aluguel social.

§1º - Além do benefício especificado no *caput* deste artigo, **Angélica Ferreira dos Santos - CPF 095.635.056-97** receberá, para recomposição de bens que foram danificados, os seguintes valores: R\$600,00 (seiscentos reais) para a compra de um guarda-roupa em MDF e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para a compra de um umidificador de Ar ultrassônico 2.2L VCL-200 Bivolt Vicini.

Art. 2º - Os valores a serem pagos serão os constantes nos contratos de locações de imóveis locados, cujas cópias deverão ser anexadas junto aos empenhos contábeis, até os limites citados nesta Lei.

Art. 3º - Para suportar as despesas desta Lei, utilizar-se-á dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 14 de dezembro de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL